CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Protocolo em 03/06/14
Kleia S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 253 DE 2014

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais

Proposição: Projeto de Lei nº 43/2014

Autoria: Executivo Municipal

Relator: Vereador Marcos Rios

Voto Vencido: Vereador João Paulo

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta Comissão o Anteprojeto de Lei nº 43/2014, que altera a redação do artigo 3º da Lei nº 2.039 de 04 de maio de 1989.

II – VOTO DO RELATOR

O assunto abordado no anteprojeto em tela, se aprovado, facilitará o troco na cobrança feita pelos cobradores do Transporte Coletivo, uma vez que os mesmos estão com dificuldades em fornecer o troco quando o usuário se utiliza de notas financeiras alta, tais como as de R$50,00. Com a alteração da redação do artigo 3º da Lei nº 2.039 de 04 de maio de 1989, não será necessário os cobradores carregarem um montante de dinheiro dentro do Coletivo, desta forma, além de evitar possíveis assaltos, ainda facilitará a fiscalização nos terminais urbanos.

Pelos motivos expostos, e, como relator da presente proposição, manifesto pelo parecer FAVORÁVEL ao anteprojeto de lei 43/2014.

III – VOTO VENCIDO

O Vereador João Paulo/PSD, manifestou-se contrário ao anteprojeto de Lei 43/2014, sendo contra o voto do relator.

IV – VOTO DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator: Vereador Marcos Rios/SOLIDARIEDADE e Vereador Romulo Quintino/PSL.

Voto Vencido: Vereador João Paulo/PSD.

Palácio José Neves Formighieri, 02/06/2014

Romulo Quintino/PSL
Presidente

Marcos Rios/SOLIDARIEDADE
Secretário

João Paulo/PSD
Membro